



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI  
Lei de Criação Nº 1.609/1996 – Leis de Alterações Nº 2.603/2006 – Lei Nº. 2.656/2006 - 4.629/2021  
**RESOLUÇÃO COMDEPI Nº. 007/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARAPARI– COMDEPI, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1609/1996 e devidamente alterada pelas Leis 2.603/2006, 2.656/2006 e 4.629/2021 conforme deliberações da 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2022 e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a relação das Instituições da Sociedade Civil Organizada sediadas no Município e legalmente constituídas, habilitadas como candidatas a participarem do processo eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarapari-COMDEPI, Gestão Agosto/2022 a Agosto/2024, a saber:

<b>REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO NO COMDEPI</b>	<b>INSTITUIÇÕES HABILITADAS</b>
01 (um) representante de Clubes e Serviços;	<b>Clube da Amizade Guarapari</b>
01 (um) representante de instituições de nível superior;	<b>Faculdade Pitagoras de Guarapari</b>
01 (um) representante de instituição asilar de idosos;	<b>Recanto dos Idosos Santo Antônio-RISA</b>
01 (um) representante de instituição religiosa que atenda também o idoso;	<b>Igreja Assembleia de Deus Poço de Betesda</b>
01 (um) representante de associações direcionadas as pessoas idosas;	<b>Loja Maçonica Acácia de Guarapari</b>
01 (um) representante de Organizações Não Governamentais (ONG's OSCIP's e Clubes de Serviços).	<b>OAB – 4ª Subseção Guarapari</b>

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 05 de julho de 2022.

**Silvana Endlich Cardoso**  
**Presidente do COMDEPI**